

**EDITAL Nº 042/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA INTEGRAL PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL - 2024/2**

O Pró-reitor de Administração da Universidade La Salle, nos termos do artigo 44, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, torna público este **EDITAL** de abertura do Processo Seletivo para bolsa integral no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Desenvolvimento Humano - PPGSDH, no Curso de Mestrado Profissional, com ingresso no 2.º semestre de 2024.

### **1 ABERTURA**

**1.1** O Pró-reitor de Administração da Universidade La Salle, faz saber aos(as) candidatos(as), que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para bolsa integral no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Desenvolvimento Humano (PPGSDH), no Curso de Mestrado Profissional da Universidade La Salle - 2024/2, vinculada ao Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético, nas datas previstas no Cronograma disponível no item 10 deste Edital.

### **2 DA BOLSA**

**2.1** Por meio deste edital será disponibilizada 1 (uma) bolsa integral no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Desenvolvimento Humano (PPGSDH), no Curso de Mestrado Profissional da Universidade La Salle - 2024/2, vinculada ao Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético.

### **3 INSCRIÇÕES**

**3.1** Para inscrever-se no processo seletivo para a bolsa vinculada ao Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:  
I - Inscrição para o processo seletivo e envio da documentação a seguir por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/cAnmqxQHwVio4C6>

- a) Currículo Lattes, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>, utilizando para impressão o Modelo de currículo resumido (padrão CNPq);
- b) Memorial Descritivo com ênfase em sua trajetória acadêmica e profissional e perspectivas de inserção no Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético.
- c) cópia do Diploma do Curso de Graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior onde o aluno se formou, exceto para egressos da Universidade La Salle;
- d) cópia de comprovante de Residência, onde conste o endereço completo;

### **4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

**4.1** Para candidatar-se à bolsa prevista neste Edital, para o PPGSDH, no curso de Mestrado Profissional, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado em Fisioterapia;

- b) desenvolver sua pesquisa na temática do Projeto: Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético.
- c) ter disponibilidade de 30h (trinta horas) semanais para realizar sua pesquisa e o cronograma de trabalho a ser realizado no Projeto mencionado na alínea b, durante os 24 (vinte e quatro) meses de formação no curso de Mestrado Profissional em Saúde e Desenvolvimento Humano.
- d) desenvolver as atividades de pesquisa vinculadas ao Projeto e apresentar relatórios, sempre que solicitado.
- e) ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano para ingresso em 2024/02, por meio do Edital n° 29/2024.

## **5. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS**

**5.1** Por meio deste Edital, a Universidade La Salle irá conceder 01 (uma) bolsa de estudos integral, que correspondem ao percentual de 100% de desconto nos encargos educacionais, não cumulativos com demais descontos institucionais, durante os 24 (vinte e quatro) meses de duração do curso de Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano.

**5.2** Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

**5.3.** No caso de interrupção, suspensão ou ausência de matrícula em qualquer semestre, o aluno deixará de fazer jus à bolsa prevista neste Edital.

## **6 SELEÇÃO**

**6.1** O Processo Seletivo para a bolsa, a cargo de comissão específica com docentes atuantes no referido Projeto, compreende:

- a) análise e aprovação de documentos de inscrição;
- b) análise do Currículo Lattes, com peso 2/10;
- c) análise do Memorial Descritivo, o qual deve estar articulado com o tema da pesquisa, com peso 2/10;
- d) entrevista com o candidato, com peso 6/10.

**6.2** As entrevistas, com base no Memorial Descritivo e no Currículo Lattes, ocorrerão nas datas previstas no Cronograma disponível no item 10 deste Edital.

**6.2.1** A agenda de entrevistas será divulgada no *site*: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/saude-desenvolvimento-humano>, conforme previsto no Cronograma, disponível no item 10 deste Edital.

**6.2.2** As entrevistas serão realizadas por videoconferência, as quais serão gravadas, devendo todos os participantes serem identificados visualmente, por meio de câmeras e microfones abertos e em uso síncrono.

**6.2.3** O link de acesso à sala virtual (Google Meet) será disponibilizado aos candidatos, individualmente, por e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

## 7 AVALIAÇÃO

7.1 A média final, considerando os critérios avaliativos, é expressa por nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

7.2 A nota final mínima para classificação é 7,0 (sete vírgula zero).

7.3 Em caso de empate, na média final, é tomada como critério de desempate para efeito de classificação a nota da entrevista. Persistindo o empate, será utilizado na sequência a pontuação do memorial e, se necessário, a análise do currículo lattes.

## 8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

8.1 A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia previsto no Cronograma disponível no item 10, deste Edital, por meio do site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/saude-desenvolvimento-humano>

8.2 Eventuais recursos devem ser encaminhados até o dia e horário previstos no Cronograma disponível no item 10, deste Edital, para o e-mail: [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br) com Título: Recurso Processo de Seleção PPGSDH 2024/02

8.3 A publicação do resultado final ocorrerá no dia previsto no Cronograma disponível no item 10, deste Edital, exclusivamente por meio do site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/saude-desenvolvimento-humano>

8.4 A bolsa será destinada ao candidato que obtiver a melhor média final.

8.5 Será divulgada, também, uma lista de suplentes, ordenados por ordem de classificação, sempre observando o critério de média final mínima igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

## 9 CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 A concessão da bolsa ao candidato aprovado neste Processo Seletivo ocorrerá quando da realização de sua matrícula no Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano, caso ainda não tenha sido matriculado, ou após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, a partir da próxima parcela, caso se trate de aluno ingressante 2024/02 que já tenha efetuado sua matrícula do Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano.

## 10 CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme o cronograma que segue:

Etapa(s)	Data(s)
Inscrições para o processo seletivo	De 22/07/2024 a 31/07/2024
Homologação das inscrições	02/08/2024
Divulgação da agenda de entrevistas	05/08/2024
Realização das entrevistas	06/08/2024 a 08/08/2024

Divulgação do resultado preliminar	09/08/2024
Prazo para recurso	10/08/2024
Divulgação do resultado final	12/08/2024
Concessão da bolsa	após a matrícula
Início das aulas	19/08/2024

## 11. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

11.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício da bolsa, semestralmente:

- Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no [Regulamento Geral da Pós-graduação \*Stricto Sensu\*](#), bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.
- Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no [Regulamento Geral da Pós-graduação \*Stricto Sensu\*](#).
- Entrega de relatórios e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios.
- Dedicação às atividades do Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético, atendendo aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

## 12. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

12.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na [Resolução de Reitoria nº 240/2016](#), no Termo de Compromisso a ser firmado, nas disposições normativas e contratuais do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e nas demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

12.2 Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

12.3 Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

12.4. O estudante que não desenvolver sua pesquisa vinculada ao Projeto Inteligência Artificial e Fotobiomodulação para úlceras do pé diabético e não cumprir o cronograma de trabalho perderá o direito à bolsa, devendo ressarcir à Universidade La Salle o valor correspondente à bolsa já recebida.

## 15. USO DE DADOS

**15.1** O candidato, ao inscrever-se para este processo seletivo, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, informações financeiras, e-mail, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo.

**15.2** O candidato, ao se inscrever, declara que está de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

## 16 TRATAMENTO DE DADOS

**16.1** Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- a) cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- b) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- c) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- d) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- e) análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados;
- f) compartilhamento com a HTM Indústria de Equipamentos Eletro-eletrônicos Ltda.

**Parágrafo único:** Os dados dos candidatos, são utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como são tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - (Lei Federal n. 13.709/2018), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

## 17 CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em primeira instância, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* e, em segunda e última instância, pela Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas/RS, 19 de julho de 2024.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites  
Pró-reitor de Administração  
**Universidade La Salle**